



Processo Nº 861/2025

Folha Nº 01

Assinatura: [Assinatura]

RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Requinte: Gab. Vereadora Elisa Mara Roke de Souza

Data: 19/08/2025

Objeto:

Solicito 2 (Duas) Inscrições CURSO PRESENCIAL: Assessoramento Técnico e Vereança, Redação e leis, processos legislativo, e articulação entre legislativo e executivo para melhoria da qualidade de vida da população. Nos dias 08 a 12 de Setembro de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h, Local: Auditório da INLEGIS, na Rua Jerônimo Coelho, 354- Porto Alegre, RS. Para as servidoras Ana Cristina Martins Viana da Cruz, e Liete Saturnino Boeira (CATMAT 21172).

Objeto trata-se:

- () Aquisição de bens.
(x) Serviço não continuado.
() Serviço continuado.

Justificativa:

Justifica-se este curso para qualificar melhor as servidoras, no conhecimento e dever no auxílio aos vereadores e para etapas de serviços necessários no andamento da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

Quantidade de material / serviço a ser contratada:

2 (Duas) Inscrições

1. Previsão de data de entrega ou contratação:
30 dias

2. Valores prévios:

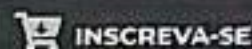
Valor Unitário: R\$ 1.490,00 Valor Total: R\$ 2.980,00

Fonte: Site INLEGIS (folder em anexo)

[Assinatura]
Requerente

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br

CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

CÓDIGO - 0025/0809

0025/0809 – ASSESSORAMENTO TÉCNICO E VEREANÇA: CURSO INDISPENSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO – REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO LEGISLATIVO E ARTICULAÇÃO ENTRE EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Redação; Redação de leis com base na técnica legislativa moderna e estruturada; Tecnologia e inovação no setor público; Análise e formulação de projetos de lei voltados ao desenvolvimento de políticas públicas; Parcerias com organizações da sociedade civil; Políticas para saúde mental e neurodivergência na infância; Captação de recursos via emendas parlamentares; Avaliação do impacto orçamentário e financeiro das proposições.

DATA DE INÍCIO: 08/09/25

DATA DE CONCLUSÃO: 12/09/25

PORTO ALEGRE

Local: Local: Auditório do INLEGIS, Rua Jerônimo Coelho, 354

BAIXAR FOLDER DO CURSO



INSCREVA-SE

VEJA O TEMÁRIO

RESERVE HOTEL

Enviar no WhatsApp



CURSO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E VEREANÇA: DOMINE A REDAÇÃO DE LEIS, O PROCESSO LEGISLATIVO E A ARTICULAÇÃO ENTRE EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA TRANSFORMAR SUA CIDADE

Capacitar vereadores, assessores, servidores e gestores públicos na elaboração, fiscalização e avaliação de políticas públicas municipais, promovendo uma articulação eficaz entre os poderes Executivo e Legislativo. O curso destaca o uso de tecnologia e inovação, aborda políticas para saúde mental e neurodivergência na infância, orienta sobre captação de recursos por emendas parlamentares e parcerias com OSCs, além de apresentar análise técnica e financeira de projetos de lei voltados à melhoria da qualidade de vida da população.



METODOLOGIA

Aula expositiva e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.



PROGRAMAÇÃO

Segunda-Feira:
10h – Potencializando a atuação do Vereador



INVESTIMENTO

R\$ 1000,00

Processo Nº 16/2025

Folha Nº 02

Assinatura:



DADOS DE EMPENHO

INLEGIS – Consultoria e Treinamento
CNPJ: 10.050.101/0001-80 INSCRIÇÃO



CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 22h aula e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso receberão certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra curriculares em faculdades e cursos.



PÚBLICO ALVO

Destinado a todos os profissionais envolvidos na administração municipal, incluindo Vereadores e Vices.

14h: 30min - 16h: 00min: Turno de Aula

Terça-feira:
09h - 11h: 00min: Turno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

Quarta-feira:
09h - 11h: 00min: Turno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

Quinta-feira:
09h - 11h: 00min: Turno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

Sexta-feira:
08h: 30min - 10: 30h: Turno de Aula
11h: Entrega da Certificação

MUNICIPAL 608 26/20
Instituição: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto Alegre
EMAIL: financeiro@infoleis.com.br FONE: 51-3015-5809

Processo Nº 86.1.2025
Folha Nº 03
Assinatura: [Assinatura]

Proffesores, Presidentes de Câmara, Vereadores, Associações, Servidores Públicos, Agências Administrativas, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legais, Diretores da Engenharia, Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos, Conselheiros de Departamento de Contas, Departamento de Pessoal, Controladores Internos, Assessoria de Imprensa, Órgãos de Controle, teleatendentes, recepcionistas, atendentes ao público, técnicos de informática, usuários em contabilidade, servidores de Processos Municipais, Serviços Gerais e todos os demais profissionais da rede pública municipal que buscam aprimoramento e atualização nos temas administrativos, jurídicos, e legislativos.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

TEMA	SEU MELHOR EMAIL	UNIDADE	QUERO ME CADASTRAR

TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE-RS):

AULA 1 SEGUNDA-TARDE

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE-RS):

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS PROCESSUAIS E EXTRA-PROCESSUAIS

MEUTCE

CREDENCIAMENTO - REQUISITOS E PRAZO

ACESSO NO PORTAL

AUTENTICAÇÃO COM GOVER

MEU TCE-RS

CADASTRO

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

MEUS DADOS

SENHA

SISTEMAS DE SUPLENÇÃO, OUTROS E AUTORIZAÇÕES

E-TCERS - PROCESSO ELETRÔNICO

INSTRUTOR



CLEDER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE, (Vassal graduado em Direito), cargo pela Faculdade Porto Alegre, do Rio Grande do Sul, e graduado em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas (FACJUR) e segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade de Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

COMUNICAÇÕES EXTRA-PROCESSUAIS

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (RDI)

COMUNICADO DA AUDITORIA

CIRCULAR

PETICIONAMENTO / MANIFESTAÇÃO PROCESSUAL

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSULTA AO LITIGANTE E AO LITIGANTE OBRIGADO, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS E OBRAS DE ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CORRETO CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO LITIGANTE E DO LITIGANTE OBRIGADO

REGULAMENTAÇÃO

PARA LER:

COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS;

MENU E PESQUISA (FILTROS AVANÇADOS);

COMO RESPONDE À COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS;

DIÁRIO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS:

CITAÇÃO;

INTIMAÇÕES;

NOTIFICAÇÃO;

CONTAGEM DE PRAZOS.

RESOLUÇÃO TCE/RS Nº 1050/2015;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/RS Nº 06/2019;

RESOLUÇÃO TCE/RS Nº 1176/2019;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2023.

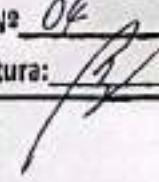
MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO DO LICITACON E DO LICITACON-OBRA

PRAZOS PARA ALIMENTAÇÃO DO LICITACON E DO LICITACON-OBRA

SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 04

Assinatura: 

ATRIBUIÇÕES / FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE, DA MESA DIRETORA, DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES:

AULA | TERÇA-MANHÃ

ATRIBUIÇÕES / FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE, DA MESA DIRETORA, DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES:

VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

ESTRUTURA:

IMPORTÂNCIA DA DIVISÃO CLARA DE COMPETÊNCIAS PARA A EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL.

MOVIMENTAÇÃO E GUARDA DOS BENS PÚBLICOS:

GUARDA PROVISÓRIA E GUARDA DEFINITIVA DE BENS PÚBLICOS;

ACEITE, RECUSA E CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE BENS PÚBLICOS – FORMALIZAÇÃO;

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, SAÍDA DE BENS PÚBLICOS.

DESTAQUE!

CONTROLE DO USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

GESTÃO DE ALMOXARIFADO:

FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS

PROCEDIMENTOS DE ESTOCAGEM DE MATERIAIS:

FACTORES QUE INFLUENCIAM O PROCESSO DE ESTOCAGEM;

DETERMINANTES DE ESTOCAGEM A SEREM ADOPTADAS;

UNIDADES DE ESTOCAGEM;

COORDENAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

ATRIBUIÇÕES / FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE DA CÂMARA;

DA MESA DIRETORA DA CÂMARA;

DOS VEREADORES;

DOS ASSESSORES.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REGULAR GESTÃO E PARA A FISCALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO:

GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO:

RESPONSABILIDADE PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

INSTRUTOR



EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO

Auditor Aposentado do TCE-RS,
Economista, Pós-Graduado em Administração,
Consultor de Negócios

CLASSIFICAÇÕES PATRIMONIAIS

SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL:

REGISTRO PATRIMONIAL OU TOMBAMENTO;

IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL;

CADASTRO PATRIMONIAL.

CAUTELAS A SEREM ADOPTADAS E
FORMALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE
MATERIAIS

AValiação DO ESTOQUE

CONTROLE GERENCIAL DO ESTOQUE

RENOVAÇÃO DO ESTOQUE - RESSUPRIMENTO
PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 05

Assinatura: [Assinatura]

REDAÇÃO OFICIAL E USO CORRETO DE PALAVRAS:

AULA | TERÇA-TARDE

REDAÇÃO OFICIAL E USO CORRETO DE
PALAVRAS:

ATRIBUTOS DA REDAÇÃO OFICIAL:

CLAREZA E PRECISÃO;

CONCISÃO;

OBJETIVIDADE;

CRISE E COERÊNCIA;

IMPERSONALIDADE;

FORMALIDADE E PADRONIZAÇÃO;

PROMÍSSAS DE TRATAMENTO

SIGNATÁRIO

CARGOS INTERINOS E SUBSTITUTOS

SIGNATÁRIAS DO SEXO FEMININO

GRATIA DE CARGOS COMPOSTOS

VOCATIVO

DETERMINES / NORMAS DE REDAÇÃO OFICIAL
PARA A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE
DOCUMENTOS:

PADEÃO OFICIAL - AVISO, OFÍCIO E MEMORANDO;

APOSTILA

ATA

E-MAIL

RELATÓRIO

SIGLAS E ACRÔNIMOS

EMPREGO DOS PORQUÊS

SIGNIFICADO E USO CORRETO DE PALAVRAS
COMUNEMENTE USADAS NA REDAÇÃO OFICIAL:

ADJUNTO X DESAJUNTO;

ACATAR;

ADSTRITO;

ARBITRAR;

CONDICIONAR;

CONSIGNAR;

CONSOANTE (CONFORME);

CONSUBSTANCIAR;

DEFERIMENTO X DEFERIMENTO;

DEFESO (PROIBIDO);

DILIGENCIAR;

DISCRICIONABILIDADE;

DISPOR;

EXARAR;

EXOMI;

IMPRESISTIVEL;

INSTRUTER;

MANDATO X MANDADO;

MITIGAR;

PROMOVER;

QUECE;

QUOTIDIAN;

INSTRUTOR



PAULO LEDUR

Paulo Plínio Ledur é Licenciado em Letras
pela Faculdade Porto-Alegrense de
Educação, Ciências e Letras (FAPAL) e Mestre
em Linguística Aplicada pela FUCRS.
Atualmente atua de Língua Portuguesa e
Língua Portuguesa na FAPA e de Educação
Social da FUCRS e em Curso de
Comunicação Social da Universidade
Católica de Pelotas. Atualmente, é professor
de Língua Portuguesa na Escola Superior
do Ministério Público.

PARTICER;

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS;

DELIBERAÇÃO/DECISÃO;

DESPACHO;

ORDEM DE SERVIÇO, PORTARIA E INSTRUÇÃO
NORMATIVA;

DECRETO E RESOLUÇÃO;

FORMATAÇÃO;

ASPAS;

ITÁLICO;

NEGRITO OU SUBLINHADO;

PARÊNTESES;

TRAVESSÃO;

PREDICATIVOS;

RATIFICAR X RETIFICAR OU RATIFICAÇÃO X
RETIFICAÇÃO;

REITERAR;

REGRAR;

OUTRAS PALAVRAS RELEVANTES;

LINGUAGEM CIDADÃ NA REDAÇÃO OFICIAL;

DEFINIÇÃO DE LINGUAGEM CIDADÃ;

IMPORTÂNCIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA
COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE E INCLUSIVA;

ADAPTAÇÃO DA LINGUAGEM PARA DIFERENTES
PÚBLICOS E CONTEXTOS;

Processo Nº 8612025

Folha Nº 06

Assinatura: [Assinatura]

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL:

AULA | QUARTA-MANHÃ

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL:

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA
UNIÃO

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONJUNTA

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS –
“ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL” E OUTRAS
PREVISÕES CONSTITUCIONAIS DE
DETERMINAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA
DOS MUNICÍPIOS

ESTUDOS E DEBATES SOBRE CASOS CONCRETOS
/ DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, EM ESPECIAL, SOBRE LEIS QUE
TRATAM DAS SEGUINTE MATÉRIAS:

MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À
POPULAÇÃO POR ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, CARTORIOS E BANCÁRIOS –
TEMPO DE ESPERA EM FILA, INSTALAÇÃO DE
BENEFÍCIOS ETC;

MELHORIA DA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS – INSTALAÇÃO
DE CÂMERAS DE SEGURANÇA,
DISPONIBILIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA POR
24 HORAS / SETE DIAS POR SEMANA ETC;

MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO
AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO

URBANO;

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – PROIBIÇÃO DE
FOGOS COM ESTAMPIDOS, PROIBIÇÃO DE
SACOLAS, COPOS E CANUDOS PLÁSTICOS POR
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, MERCADOS,
BARES E RESTAURANTES ETC;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E
DE FEIRAS;

ORDENAMENTO TERRITORIAL – DIREITO DE
CONSTRUIR, INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE
TELEFONIA CELULAR ETC;

DEMAIS CASOS EM QUE CONTRAVERTE A
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONJUNTA –
MATÉRIAS QUE TAMBÉM PODEM SER
APRESENTADAS POR VEREADORES OU
COMISSÕES

EMENDAS PARLAMENTARES EM PROJETOS DE
LEIS QUE TRATEM DE MATÉRIAS DE
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO E QUE TRATEM DE
MATÉRIA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA
CONJUNTA

INSTRUTOR



GUILHERME STUMPF

Advogado, formado pela UFRGS,
especialista em Direito Administrativo e
Gestão Pública pela Fundação do Ministério
Público, realizando o curso de Direito pela UFRGS.
Atuou como assessor da Procuradoria-
Geral do Município de Porto Alegre entre
2017 e 2020. Atualmente, é assessor
jurídico na Câmara Municipal de Porto
Alegre.

REDAÇÃO DE LEIS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA

AULA | QUARTA-TARDE

REDAÇÃO DE LEIS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA

FUNDAMENTOS DA REDAÇÃO LEGISLATIVA:

CONCEITO E IMPORTÂNCIA DA REDAÇÃO LEGISLATIVA:

FINALIDADE DA NORMA: SEGURANÇA JURÍDICA E GOVERNANÇA PÚBLICA

IMPACTOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS DE TEXTO MAL REDIGIDO

PRINCÍPIOS DA BOA REDAÇÃO NORMATIVA

LINGUAGEM JURÍDICA E ACESSIBILIDADE NA LEGISLAÇÃO

ESTRUTURA E TÉCNICA LEGISLATIVA:

ELEMENTOS ESSENCIAIS DE UM TEXTO NORMATIVO – EPÍGRAFE, EMENDA, PRELÂMBULO E DISPOSITIVOS

ESTRUTURA FORMAL DAS LEIS: PARTE PRELIMINAR, PARTE NORMATIVA E PARTE FINAL

O USO DE ARTIGOS, INCISOS, PARÁGRAFOS, ALÍNEAS E ITENS

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95/1998 E NORMAS DE REDAÇÃO LEGISLATIVA:

OBJETIVOS E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1998

PRINCÍPIOS DE CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA NA REDAÇÃO DAS LEIS

ESTRUTURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR

Nº 95/1998:

CLASSIFICAÇÃO NORMATIVA E RELAÇÃO ENTRE LEIS E DECRETOS

TÉCNICAS PARA A ALTERAÇÃO DE LEIS:

REVOGAÇÃO (EXPRESSA E TÁCITA) E REINSTITUIÇÃO

ALTERAÇÃO DE ARTIGOS – INCLUSÃO, EXCLUSÃO E NOVA REDAÇÃO

ALTERAÇÃO DE UNIDADES EM QUE SE INSEREM O ARTIGO – INCLUSÃO, EXCLUSÃO E NOVA REDAÇÃO DE PARÁGRAFOS, INCISOS, ALÍNEAS E ITENS

TÉCNICAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DE LEIS:

DEFINIÇÃO

FERRAMENTAS PARA UNIFICAR MÚLTIPLAS ALTERAÇÕES

COMO ELABORAR VERSÃO CONSOLIDADA SEM ERROS DE NUMERAÇÃO

COMO ELABORAR A JUSTIFICATIVA OU JUSTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

ESTRUTURA ADJUNTIVATIVA – DIAGNÓSTICO, OBJETIVOS, IMPACTOS

LINGUAGEM PERSUASIVA E ALENHAMENTO À POLÍTICA PÚBLICA

O PAPEL DOS VEREADORES NA FISCALIZAÇÃO E NA REDAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS

INSTRUTOR



CAROLINE TURRIS

Caroline Turris é advogada com ampla experiência em Direito Público, Direito Eleitoral, Direito Digital, Contratos Administrativos e Compliance. Atua como Coordenadora Jurídica na Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre (PGM) além de ter exercido funções estratégicas na METRPLAN, com foco em concessões, licitações, processos judiciais e controle de legalidade perante órgãos de controle como a CGO e o TCE. Possui pós-graduação em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional Econômico, em Direito Eleitoral e atualmente como MBA em Gestão de Negócios pela FGV. Com trajetória consolidada na gestão jurídica e institucional, Caroline também se destaca como palestrante nas áreas de Direito Administrativo, Empoderamento Eleitoral e Direito Eleitoral.

Processo Nº 86 12025

Folha Nº 07

Assinatura: [Assinatura]

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

AULA | QUINTA-MANHÃ

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PUBLICIDADE DOS PARCERIAS E ENCAMINHAMENTO PARA A SESSÃO PLENÁRIA

INSTRUTOR



GUILHERME STUMPF

Advogado, formado pela UFPA, especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação da Magistrado Pública, inscrito no OAB/PA nº 11.111/2012.

VISÃO GERAL:

SESSÃO ORDINÁRIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA

PROCESSO LEGISLATIVO

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

DEFINIÇÃO DE "PROCESSO LEGISLATIVO";

PAPEL E FUNÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS;

TIPOS OU ESPÉCIES LEGISLATIVAS.

FASES DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO:

FASE INTRODUTÓRIA OU INICIATIVA:

INICIATIVA:

INICIATIVA COMUM OU CONJUNTA;

INICIATIVA RESERVADA, EXCLUSIVA OU PRIVATIVA;

INICIATIVA VINCULADA.

FASE CONSTITUTIVA:

ABERTURA DO PROCESSO LEGISLATIVO

DISCUSSÃO DO PROJETO LEGISLATIVO:

LEITURA EM SESSÃO PLENÁRIA;

ENCAMINHAMENTO PARA AS COMISSÕES;

ANÁLISE E PARECER DA APOSSORIA JURÍDICA;

EMENTAS PARLAMENTARES:

REQUISITOS, CONSIDERANDO A MATÉRIA TRATADA;

TIPOS OU ESPÉCIES;

MOMENTO PARA A SUA APRESENTAÇÃO;

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

QUÓRUM;

DINÂMICA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS;

TÉCNICAS DE ARGUMENTAÇÃO E CONVENCIMENTO;

VOTAÇÃO.

APRECIÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

PAPEL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA ELABORAÇÃO DAS LEIS.

SANÇÃO EXPRESSA E SANÇÃO TÁCITA

TIPOS OU ESPÉCIES DE VETO

APRECIÇÃO DE VETO TOTAL OU PARCIAL

BASE COMPLEMENTAR OU INTEGRADORA:

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

FORMALIDADES APÓS A APROVAÇÃO;

QUEM DEVE PROMULGAR, CASO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO NÃO O FAÇA;

PRAZOS E VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO;

EFEITOS DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (LINTB);

PENALIDADES EM CASO DE NÃO PUBLICAÇÃO.

Atua como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020. Atualmente, é assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre.

Processo Nº 8612025

Folha Nº 08

Assinatura: [Assinatura]

PROCESSOS LEGISLATIVOS ESPECIAIS:

AULA 1 QUINTA-TARDE

PROCESSOS LEGISLATIVOS ESPECIAIS

PROCESSO LEGISLATIVO ABREVIADO:

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO;

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS E NORMAS INFRALÉGIS

INSTRUTOR



CAROLINE TURRI

Caroline Turri é advogada com ampla experiência em Direito Público, Direito Eleitoral, Direito Digital, Contratos Administrativos e Compliance. Atua como Coordenadora Jurídica na

APRECIÇÃO E APROVAÇÃO NAS COMISSÕES -
PLATOS, QUÓRUM E EMISSÃO DE PARECER;

RESERVA DE PLENÁRIO

PROCESSO LEGISLATIVO SUMÁRIO - REGIME DE
URGÊNCIA

CRITÉRIOS PARA A ADOÇÃO DO REGIME DE
URGÊNCIA

REDUÇÃO DE PRAZOS E DESPESA DE
TRANSMISSÃO EM COMISSÕES

PROCESSO LEGISLATIVO PARA EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL

INICIATIVA - QUEM PODE PROPOR

TRANSMISSÃO DESULHADA - PARECER,
AUDIÊNCIA PÚBLICA (SEM RECOMENDADA OU
EXIGIDA NA LEI ORGÂNICA), RELATÓRIOS ETC.

VOTAÇÃO

QUÓRUM DE APROVAÇÃO

PROMULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ENTRADA EM
VIGOR

QUALIDADE NORMATIVA E CONTROLE DE
CONSTITUCIONALIDADE

COMO EVITAR AMBIGUIDADES E OBSCURIDADES
NAS NORMAS

FUNDAMENTOS E TIPOS DE CONTROLE

CONTROLE DIFUSO X CONTROLE CONCENTRADO

INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL X
INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE
PERANTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL

CONTROLE SOBRE NORMAS INFRALÉIS
(DECRETOS, PORTARIAS ETC.)

TÉCNICAS DE INTERPRETAÇÃO LEGISLATIVA

PRINCIPAIS PRINCÍPIOS HERMENÊUTICOS

LITERAL

SISTEMÁTICO

TELEOLÓGICO

HISTÓRICO

MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO

INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA X INTERPRETAÇÃO
RESTRITIVA

REGRAS PARA RESOLVER CONFLITOS
NORMATIVOS

Procuradora-Geral do Município de Porto
Alegre (UGM), além de ter exercido funções
estratégicas na METROPOLAN, com foco em
convênios, licitações, pareceres jurídicos e
controle de legalidade perante órgãos de
controle como a CALIB e o TCE. Possui pós-
graduação em Direito Público com ênfase
em Direito Constitucional e Administração, em
Direito Eleitoral e atualmente cursa MBA
em Gestão de Negócios pela FGV. Com
trajetória consolidada na gestão jurídica e
institucional, Caroline também se destaca
como palestrante nas áreas de Direito
Administrativo, Empreendedorismo
Eleitoral e Direito Eleitoral.

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 09

Assinatura: [Assinatura]

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CORREÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

AULA | SEXTA-MANHÃ

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO
DE CORREÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

EQUILÍBRIO ENTRE TRANSPARÊNCIA E
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VISÃO GERAL

FUNDAMENTOS LEGAIS

BOAS PRÁTICAS

CORREÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE
ACORDO COM A CARTILHA "ACESSO À
INFORMAÇÃO NA PRÁTICA - O QUE PUBLICAR
NO PORTAL? ORIENTAÇÕES PARA PREFEITURAS
E CÂMARAS" (EDIÇÃO 2021) DO TCE/RS

PEQUENO DE INFORMAÇÕES POR MEIO DA
INTERNET

DADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE
PROGRAMAS, AÇÕES, PROJETOS E OBRAS

ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO -
IMÓVEIS E VEÍCULOS

RECURSOS HUMANOS

MÁRIAS

RESPOSTAS A PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

FERRAMENTA DE PESQUISA

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO
("FALE CONAÍSCO" - OUVIDORIA)

MEIDAS PARA GARANTIR ATENDIMENTO A
USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

INSTRUMENTO NORMATIVO LOCAL QUE
REGULA O ACESSO À LAI

SERVIÇOS E ATIVIDADES DE INTERESSE
COLETIVO - EXECUTIVO

INSTRUTOR



THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do Tribunal
de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
(TCE-RS), onde também exerce a função de
Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria.
Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais
pela Universidade Federal de Santa Maria
(UFSM) e especialista em Direito Tributário
pela Universidade Federal do Rio Grande do
Sul (FURG). Atuou como Chefe da
Coordenação Jurídica da METROPOLAN -
Com mais de uma década de experiência na
docência e em eventos de capacitação, atua
como professora e palestrante nas áreas de
Direito Constitucional e Direito
Administrativo.

RELATÓRIO DE FLUXO DE INFORMAÇÃO,

INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS,

REGISTRO DE MOVIMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS,

REGISTRO DE DESPESAS E DE RECEITAS,

RELATÓRIOS DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL;

INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CELEBRADOS;

SERVIÇOS E ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO – LEGISLATIVO;

CONTROLE EXTERNO – LEGISLATIVO;

INSTRUMENTOS DA GESTÃO FISCAL;

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS,

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 10

Assinatura:

REDES SOCIAIS
FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO
CURSO ONLINE GRATUITO
Entenda as estratégias para a gestão pública no mundo digital.
Apresenta a importância das mídias sociais para a comunicação pública e o engajamento cidadão.
CÓDIGO: 1025/2608

Início: 26/08/2025 Encerramento: 29/08/2025

1025/2608 – MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO – Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e Identidade Visual
Mídias Sociais no Poder Público: Ferramentas Digitais para Comunicação Estratégica e Identidade Visual
CÓDIGO: 1025/2608

VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES
SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA LEGISLATIVA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES
CURSO ONLINE GRATUITO

Início: 26/08/2025 Encerramento: 29/08/2025

0025/2608 – SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA LEGISLATIVA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES

Inteligência Artificial e Ferramentas para Redes Sociais, Controle de Despesas Públicas, Estratégias Impedidas, Orçamento e Finanças, Atuação para Gestão de Recursos por meio de Exceções Parlamentares, Orelheira, Notificação em Informação para Cargos em Comissão e Contratos Administrativos e demais dúvidas.

CÓDIGO: 0025/2608

GESTÃO DE ARQUIVO
SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA LEGISLATIVA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES

Início: 26/08/2025 Encerramento: 29/08/2025

2025/2608 – GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL: ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRESERVAÇÃO

Legislação aplicável, implementação de arquivos eletrônicos, implementação e preservação; fluxo de documentação e lista de arquivos ativos dos arquivos, aplicação de fluxos de implementação de políticas de arquivamento para práticas para garantir integridade, segurança da informação e acesso à transparência, LGPD e mais.

CÓDIGO: 2025/2608

Expointer
APONTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
CURSO ONLINE GRATUITO

Início: 02/09/2025 Encerramento: 05/09/2025

0025/0209 – NOVO CURSO: CORRETA INTERPRETAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Apresentar e interpretar os Tópicos de Contas, o Papel dos Vereadores na fiscalização do Executivo, Registros em Contas, Planilhas e Contabilização Pública, Atualização e Correção da Nomenclatura de Dívidas, Correção do Edital no Proclamação, Inteligência Artificial para Melhorar a Referência na Verificação, em Apuração e na Fiscalização.

CÓDIGO: 0025/0209

SALIR

INSCRIÇÃO

SALIR

INSCRIÇÃO

SALIR

INSCRIÇÃO

SALIR

INSCRIÇÃO

Outras opções de cursos:



INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 0025/0809 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO E VEREANÇA:
CURSO INDISPENSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO -

Data: 08/09 à 12/09

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 35127-0

LIETE SATURNINO BOEIRA



INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 0025/0809 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO E VEREANÇA:
CURSO INDISPENSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO -

Data: 08/09 à 12/09

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

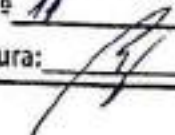
Código de inscrição: 35127-1

ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ



Processo Nº 86/2025

Folha Nº 11

Assinatura: 

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 12

Assinatura: 



INLEGIS

CEDENTE

CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

CPF/CNPJ

90.893.000/0001-83

ENDERECO

R. Osvaldo Aranha, 175

São Jerônimo/RS

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...

CPF/CNPJ Cedente

30.050.141/0001-80

ENDERECO

Travessa Tuyuty, 53, 5033

Porto Alegre/RS, 90050270

DATA DE EMISSÃO: 10/08/2025

Vencimento
12/09/2025

Detalhes da Fatura

Descrição

Valor

0025/0809 7 ASSESSORAMENTO TECNICO E VERANCIA: CURSO INDISPENSIVEL PARA O EXERCICIO DA FUNCAO 7
REDACAO DE LEIS, PROCESSO LEGISLATIVO E ARTICULACAO ENTRE EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA MELHORIA DA
QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
Confira o beneficiário do

RS 1.490,00

Subtotal RS 1.490,00

Desconto RS 0,00

Total RS 1.490,00

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.



O Pix é a nova modalidade de transferências do banco central, que funcionam 24 horas por dia e possuem
confirmação em tempo real.
Procure em seu aplicativo de banco ou confira digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um
pagamento.



Boleto Bancário

CARTE UZU LINDA CONTEIENDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



INLEGIS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

40352.02524 31000.000005 00001 256345 1 12020000149000

LOCAL DE PAGAMENTO

Pague em qualquer banco ou loja física.

BANCO CLARO

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...

CNPJ: 3053010102189

INTERCDES

Não cancelar após o dia 22/08/2025.

SAC/OUVIDORIA: 011 3111

POSSE NÚMERO
348070252316443

VENCIMENTO
12/09/2025

VALOR DO DOC
R\$ 1.490,00

MULTA TARDIA

CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

R. Osvaldo Aranha, 175, 50333-000, Porto Alegre, RS, 90050-270

VALOR A PAGAR

Linha Digital

40352.02524 31000.000005 00001 256345 1 12020000149000



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Processo Nº 16.1.2025

Folha Nº 13

Assinatura: [assinatura]

CLIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

CPF/CNPJ 90.893.***-83

ENDEREÇO

R. Osvaldo Aranha, 175
São Jerônimo/RS

INLEGIS

CEDENTE

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINAMENTO

CPF/CNPJ Cedente

30.050.141/0001-80

ENDEREÇO

Travessa Tuyuty, 53, 503

Porto Alegre/RS, 90050270

DATA DE EMISSÃO 12/09/2025

Detalhes da Fatura

Descrição

0025/0809:3 ASSESSORAMENTO TÉCNICO E VEREANCIA-CURSO INDISPENSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO LEGISLATIVO E ARTICULAÇÃO ENTRE EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Confira o beneficiário de

Valor
12/09/2025

Subtotal

Subtotal R\$ 1.490,00

Desconto R\$ 0,00

Total R\$ 1.490,00

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária

Confira as opções de pagamento para esta fatura.



O Pix é a nova modalidade de transferência do banco central, que funciona 24 horas por dia e possui confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento



Boleto Bancário

COPIAR E COLAR PARA COLEÇÃO



INLEGIS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
40192.02524 31000 000005 00001261859 32020000149000

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagar em qualquer banco ou lotérica

BENEFICIÁRIO
INLEGIS - CONSULTORIA E TREINAMENTO
CNPJ 30050141000180

ATENÇÃO!
Não receber após o dia 22/09/2025.

CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
R. Osvaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS 90050-200

União Digital

40192.02524 31000 000005 00001261859 32020000149000



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INLEGIS

NUMERO DE FOLHA
92046025233832

NUMERO DE
12/09/2025

VALOR DO B.V.C.
R\$ 1.490,00

MULTIPLICADO

VALOR A PAGAR

Processo Nº 86/2025
Folha Nº 14
Assinatura: [assinatura]

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
25

 **INLEGIS**
Consultoria e Treinamento

SOBRE O INLEGIS

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 150 cursos só no ano de 2024, atendendo a mais de 390 municípios e registrando mais de 4500 inscrições no mesmo ano e emitindo mais de 1300 pareceres.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

NOSSA CONSULTORIA

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

Processo Nº 8612025

Folha Nº 18

Assinatura: [assinatura]

CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, parecerista, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS. Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLEGIS a quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

Processo Nº 8612025

Folha Nº 20

Assinatura: [assinatura]

GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira.

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 21

Assinatura: [assinatura]

EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, estou cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e por vários anos como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - ICAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. Atualmente consultor jurídico INLEGIS. Solicite resumo detalhado da formação acadêmica e experiência profissional, caso necessário.

BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitóCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

LUIZ ZANOTTO

Advogado – OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação

Processo Nº 8612025

Folha Nº 23

Assinatura: 

JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa pelas instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-alegrense) e UNIASSELVI. Com mais de 18 anos de experiência na área da educação, Juliano tem se dedicado ao ensino de gramática, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência no preparo de alunos para alcançar melhores desempenhos em processos seletivos, graças à sua didática clara e abordagem prática. Atualmente, é um dos instrutores do INLEGIS, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLEGIS com a excelência no ensino e a capacidade

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFRGS e possui pós-graduação em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Com uma trajetória profissional marcada por mais de 15 anos de atuação em médias e grandes empresas, como o Grupo O Boticário e Grendene, Valéria acumulou ampla experiência nas áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultorias e mentorias, ajudando empresas a aprimorar suas estratégias de marketing, vendas e relacionamento com clientes e públicos. Como instrutora no INLEGIS, Valéria compartilha sua expertise com profissionais que buscam desenvolver habilidades nessas áreas, trazendo uma visão estratégica e prática que enriquece o aprendizado e promove resultados efetivos. Sua atuação reflete o compromisso do INLEGIS em oferecer formação de qualidade e homologação às demandas do mercado.

Processo Nº 861/2025
Folha Nº 24
Assinatura: [assinatura]

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Edição na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - AGERGS, Especialista em Negócios e Economia pela George Washington University (GWU), Estados Unidos. MBA em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e London School of Economics and Political Science (LSE/UK). Certificação profissional em Parcerias Público-Privadas "CP3P - Fundação" APMC Internacional.

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégica Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e compromisso em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 26

Assinatura:

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

Processo Nº 8612025

Folha Nº 27

Assinatura:



INLEGIS

Consultoria e Treinamento

CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um compromisso com a rapidez da informação, somos a única consultoria que responde em até 48h.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os nossos profissionais tem atuação prática na administração pública.

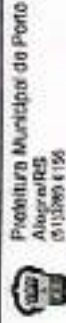
Defesa no TCE

Estamos sempre comprometidos em reduzir obstáculos entre a informação e quem precisa dela. Somos comprometidos com a defesa no TCE dos nossos associados

Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999.1.5809

www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br

NFS-eNota Fiscal de
Serviço eletrônico**DANFS-e v1.0**
Documento Auxiliar da NFS-ePrefeitura Municipal de Porto
Alegre-RS
(51) 3069-1156Chave de Acesso da NFS-e
43149022230050141000180000000000462425048911175427Número da NFS-e
4624 Competência da NFS-e
06/08/2025Número da DPS
4723 Saldo da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
06/08/2025 17:16:10
Data e Hora da emissão da DPS
06/08/2025 17:16:19A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pelo site ou pelo código QR ou pela consulta ao
diário da internet no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Telefone (51) 9081-5609
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	E-mail francisco@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTÓRICO	Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data da Competência Opção - Microempresa ou Empresa do Regime Ponto (ME/EPP)	Regime de Apreciação Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	Inscrição Municipal	Telefone
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO	E-mail	
Endereço MARIA GOMES, 35, CENTRO	Município Cerrito - RS	CEP 96395-060

Serviço Prestado

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código da Tributação Nacional
1.34.01 - Apresentação de
palastros, conferências, seminários e
con...

Código de Tributação Municipal

Local de Prestação
Porto Alegre - RS

País de Prestação

Descrição do Serviço

0025/0508 - 80º ENCONTRO DE LEGISLATIVOS - VEREADORES, DIRETORES, ASSESSORES E SERVIDORES TEMAS DEBATIDOS NESTE EVENTO:
Inteligência Artificial no Poder Público, Prestação de Contas, Comunicação Legislativa, Nova Lei de Liberdade, Captação de Recursos, Cratéria Política,
Controle Interno, Audiências Públicas, Planejamento Organizacional, Compliance Legislativo, Redes Sociais, Fiscalização, Relacionamento Institucional,
Inovação Legislativa, Marketing Político e Mais (17h/aulas) - Porto Alegre/
Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO
Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO
Participante(s): HEREN OTERO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço
R\$ 1.490,00

BC ISSQN

Pela Realização da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Número Processo Suspensão

Total Descontos/Retenções

Retenção do ISSQN

Não Retido

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Benefício Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

Cofins

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.490,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

Desconto Condicionado

R\$

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.490,00

TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 861.2025

Folha Nº 29

Assinatura:

Chave de Acesso da NFS-e
4314902223005014100018000000000454425084329464776Número da NFS-e
4544Competência da NFS-e
04/03/2025Número da DPS
4653Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
04/08/2025 13:00:34Data e Hora da emissão da DPS
04/08/2025 13:00:34A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
ufave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador de Serviço	CNPJ / CPF / INIF 30.060.141/0001-80	Inscrição Municipal	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	E-mail financieiro@inlegis.com.br		
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO	Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270	
Regime Nacional na Data da Competência Opante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de Atribuição Tributária pelo GN		
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / INIF 09.116.815/0001-50	Inscrição Municipal	Telefone
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORTALEZA DOS VALOS	E-mail		
Endereço LIBRELOTTO, 316, CENTRO	Município Fortaleza dos Valos - RS	CEP 58125-000	

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.24.01 - Apresentação de
palestras, conferências, seminários e
con...

Código de Tributação Municipal

Local de Prestação
Porto Alegre - RS

País de Prestação

Descrição do Serviço

00250508 - 6º ENCONTRO DE LEGISLATIVOS - VEREADORES, DIRETORES, ASSESSORES E SERVIDORES TEMAS DEBATIDOS NESTE EVENTO:
Inteligência Artificial no Poder Público, Prestação de Contas, Comunicação Legislativa, Nova Lei da Licitação, Captação de Recursos, Orelaria Pública,
Controle Interno, Audiências Públicas, Planejamento Organizatório, Compliance Legislativo, Redes Sociais, Fiscalização, Relacionamento Institucional,
Inovação Legislativa, Marketing Político e Mídia (TThaJa) Porto Alegre!

Responsável: GIANCARLO FERNANDES RUBIN

Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FORTALEZA DOS VALOS

Participante(s): GIANCARLO FERNANDES RUBIN

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço
R\$ 1.490,00

BC ISSQN

Pela Realização da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 1.490,00

BC ISSQN

Desconto Incondicionado

Total Deduções Reduções

Cálculo do IM

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN

ISSQN Ajuarado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

Cofins

CSLL

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-e

Valor do Serviço
R\$ 1.490,00IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00Desconto Condicionado
R\$

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.490,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federal

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 29

Assinatura:

NFS-eNota Fiscal de
Serviço eletrônicaDANFS-e v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
431490222300501410001800000000463225080274578893

Número da NFS-e
4632

Número da CPIS
4741

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/08/2025 11:04:04

Data e Hora da emissão da DPS
07/08/2025 11:04:04

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pelo usuário usando código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 3391-8809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUMUTY, 53, CENTRO HISTÓRICO	Município Porto Alegre - RS	CEP 91050-270
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de Apuração Tributária pelo CN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	Telefone -
TOMADOR DO SERVIÇO	Inscrição Municipal -	
CNPJ / CPF / NIF 09.473.270/0001-94	E-mail -	
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARAO	Município Jaguarião - RS	CEP 95300-000
Endereço GENERAL OSORIO, 535, CASA, CENTRO		

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.24.01 - Apresentação de
palestras, conferências, seminários e
con...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Porto Alegre - RS

País de Prestação

Descrição do Serviço

00250508 - 50º ENCONTRO DE LEGISLATIVOS - VEREADORES, DIRETORES, ASSESSORES E SERVIDORES TEMAS DEBATIDOS NESTE EVENTO:
Inteligência Artificial no Poder Público, Prestação de Contas, Comunicação Legislativa, Nova Lei de Licitações, Capitalização de Recursos, Oratória Política,
Controle Interno, Ausências Públicas, Planejamento Organizacional, Compliance Legislativo, Redes Sociais, Fiscalização, Relacionamento Institucional,
Inovação Legislativa, Marketing Público e Mais (17h/aula) - Porto Alegre

Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARAO

Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARAO

Participante(s): ENIO RIGATTI

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	Suspensão de Exigibilidade do ISSQN	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Não	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do IM
R\$ 1.490,00	-	-	-
IC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Acumulado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	-
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.490,00	R\$ -	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-	R\$ 1.490,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 30

Assinatura: [Assinatura]



Processo Nº 8612025

Folha Nº 31

Assinatura:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

FGTS

Trabalhista (<http://www.ist.jus.br/certidao>)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Receita Municipal

Validade:	23/12/2025	Automática
Validade:	19/08/2025	Automática
Validade:	28/12/2025	Automática
Validade:	16/08/2025 (*)	
Validade:	03/09/2025	

Emitido em: 19/08/2025 11:32

CPF: 820.XXX.XXX-68

Nome: ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ

Ass: _____

1 de 1



Processo Nº 86/2025

Folha Nº 32

Assinatura:

RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 86/2025

AUTUAÇÃO: Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "Assessoramento Técnico e vereança" que será realizado em Porto Alegre na Inlegis nos dias 08 a 12 de setembro de 2025. Para as servidoras Ana Cristina Martins Viana e Liete Satumino Boeira.

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

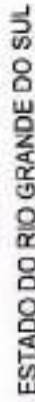
E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 29 de agosto de 2025

Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
Processo Nº 8612025
NOTA DE BLOQUEIO
Folha Nº 33
C.N.P.J.: 90.893.438/0001-83
Assinatura: 
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/1
Data: 02/09/2025
Usuário: eliasandre.lanusa
Nº do Bloqueio: 12012432025
Data do Bloqueio: 26/09/2025

Assinatura:

Orgão:	01.000	CÂMARA DE VEREADORES
Unidade:	01.001	PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0001	Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.355	GABINETE VEREADOR 1
Elemento:	3.190.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	25	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Historico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.00000.0500	26/09/2025		7.560,00	2.980,00	0,00	4.580,00

SolidWorks 96.17025

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.990,00

Elisandra Inácia Lazzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 903273



RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Nº 86.120.25

Folha Nº 34

Assinatura: 

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 086/25, visando Inscrições para participação em Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

1 - Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Procuradoria - Análise sobre a legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1. considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

São Jerônimo, 03 de setembro de 2025.


BENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 35

Assinatura:

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 086/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que o processo encontra-se revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/21.

São Jerônimo, 23 de setembro de 2025.


LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Procurador Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 92/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 86/2025

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 36

Assinatura:

2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso para qualificar melhor as servidoras, no conhecimento e dever no auxílio aos vereadores e para etapas de serviços necessários no andamento da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Vereadora Elisa Mara	Vereadora Elisa Mara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	08 a 12 de setembro de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em

todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

Processo Nº 8612025

Folha Nº 37

Assinatura: [Assinatura]

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtd Estimada	Cat Mat
01	Solicito 2 (Duas) inscrições CURSO PRESENCIAL: Assessoramento Técnico e Vereança, Redação e leis, processos legislativo, e articulação entre legislativo e executivo para melhoria da qualidade de vida da população. Nos dias 08 a 12 de Setembro de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h, Local: Auditório da INLEGIS, na Rua Jerônimo Coelho, 354- Porto Alegre, RS. Para as servidoras Ana Cristina Martins Viana da Cruz, e Liete Saturnino Boeira (CATMAT 21172).	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.490,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$2.980,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação 929911- 102/2025.

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 38

Assinatura: [Assinatura]

12. Resultados Pretendidos

Justifica-se este curso para qualificar melhor as servidoras, no conhecimento e dever no auxílio aos vereadores e para etapas de serviços necessários no andamento da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Comissão de Planejamento aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 39

Assinatura: [Assinatura]

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 11:09:13.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 108/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

108/2025

929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Status

ASSINADO

Editalão por

JULIA GONCALVES CHATAO

Atualizada em

03/09/2025 11:14 (v 0.3)

Processo Nº 861 2025

Folha Nº 40

Assinatura: [Assinatura]

Outras informações

Categoria

Número da
Contratação

Processo
Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

102/2025

Solicitação 86/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) duas inscrições para o curso "Assessoramento Técnico e Vereança, Redação e leis, processos legislativo, e articulação entre legislativo e executivo para melhoria da qualidade de vida da população" - No período de 08/09/2025 à 12/09/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Liete Saturnino Boeira e Ana Cristina Martins Viana. - A se realizar no auditório do Inlegis - Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 08/09 a 12/09 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(02) duas inscrições para o curso "Assessoramento Técnico e Vereança, Redação e leis, processos legislativo, e articulação entre legislativo e executivo para melhoria da qualidade de vida da população" - No período de 08/09					

1	12/2025 à 12/09/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Liele Saturnino Boeira e Ana Cristina Martins Viana. - A se realizar no auditório do Inlegis - Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 08/09 a 12/09 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial)	21172	2	Unidade	R\$1.490,00	R\$2.980,00
---	--	-------	---	---------	-------------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$2.980,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 41

Assinatura: [Assinatura]

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	08/09 a 12/09

Processo Nº 86.14025
Folha Nº 42
Assinatura: [Assinatura]

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (02) duas inscrições para o curso "": Assessoramento Técnico e Vereação, Redação e leis, processos legislativo, e articulação entre legislativo e executivo para melhoria da qualidade de vida da população" – No período de 08/09/2025 à 12/09/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre /RS. Para as servidoras Liete Saturnino Boeira e Ana Cristina Martins Viara. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 08/09 a 12/09 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da Inlegis: Rua Jerônimo Coelho, 354 - Porto Alegre/RS

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso /seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da Inlegis, CNPJ: 30.050.141/0001-80

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 43

Assinatura:

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Processo Nº 861.2025

Folha Nº 44

Assinatura: [Assinatura]

Processo Nº 8612025

Folha Nº 45

Assinatura: 

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/fornecedor/>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Processo Nº 861/2023
Folha Nº 46 de 46
Assinatura: [Assinatura]

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante,

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 47

Assinatura: [Assinatura]

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.980,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.980,00

Processo Nº 861/2025
Folha Nº 48
Assinatura: [assinatura]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição da servidora

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO -

Projeto /Atividade: 2355 - Gabinete Vereadora Elisa Mara

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 25

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Processo Nº 861.302/5
Folha Nº 49
Assinatura: [assinatura]

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa

 Assinado eletronicamente em 03/09/2025 às 11:14:13.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.050.141/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO TV TUYUTY	NÚMERO 53	COMPLEMENTO APT 503		
CEP 90.050-270	BARRIO/DISTRITO CENTRO HISTÓRICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9991-5809			
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (CPF)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 13:44:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº 16/2025

Folha Nº 50

Assinatura:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo Nº 861/2025

Folha Nº 51

Assinatura: [Assinatura]

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidênticas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:45:49 do dia 04/09/2025, com validade até o dia 04/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SnzUNSnWN20qMri8p626

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Nº 86.1.2025

Folha Nº 52

Assinatura:

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

ANÁLISE Nº 88/2025

Solicitação de Compras	86/2025
DFD	07/2025
Contratação	102/2025
ETP	92/2025
TR	108/2025

Agente de Apoio Responsável

Rafael Batista Silva

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.490.00
Nota Fiscal 1	R\$1.490.00
Nota Fiscal 2	R\$1.490.00
Nota Fiscal 3	R\$1.490.00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa INLEGIS - CNPJ 30.050.141/0001-80 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por inexistência Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



Processo Nº 861/2025

Folha Nº 53

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

São Jerônimo, 03 de Setembro de 2025.

[assinatura]
Rafael Batista Silva
Comissão de Apoio

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Processo Nº 8612025

Folha Nº 54

Assinatura: [assinatura]

PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições no Curso Assessoramento técnico e vereança, redação e leis, processos legislativo, e articulação entre Legislativo e executivo, para melhoria da qualidade de vida da população. Nos dias 08 e 12 de Setembro de 2025, das 09h as 12h, e das 14h as 17h., para as Servidoras Ana Cristina Martins Viana da Cruz e Liete Saturnino Boeira.

2- 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa Reais), sendo o valor unitário de R\$: 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) ; preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O curso servirá para qualificar as servidoras no conhecimento e dever no auxílio aos vereadores e para etapas de serviços necessários no andamento da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós-graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha. Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos

Processo Nº 86/2023
Folha Nº 55
Assinatura: [Assinatura]

autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO CNPJ: 30.050.141/0001-80

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2.355 GABINETE VEREADOR 1

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 03 de Setembro de 2025.


Luis Paulo Araújo Machado
Agente de Contratação



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 56

Assinatura: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 086/2025.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor de R\$1.490,00 por inscrição, com valor total de R\$2.980,00.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços, e em conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "I", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 03 de setembro de 2025.

RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LUCAS CHANARECO DE SOUZA
Procurador Legislativo

Processo Nº 86/2025

Folha Nº 57

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 102/2025
PROCESSO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE Nº37/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário de R\$ 1.490,00, no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso Presencial: Assessoramento técnico e vereança, redação e leis, processos legislativo, e articulação entre legislativo e executivo para melhoria da qualidade de vida da população, nos dias 08 a 12 de Setembro de 2025, para as Assessoras Ana Cristina Martins Viana da Cruz e Liete Saturnino Boeira. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de Setembro de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Edição nº 2383

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 1422025
PROCESSO Nº 862025
INEXIGIBILIDADE Nº 337035

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico o jurídico, autoriza a contratação da empresa INLEGES – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 39.050.141/0001-89, pelo valor unitário de R\$ 1.490,00, no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso Presencial: Assessoramento técnico e advocacia, redação e leis, processos legislativos, e articulação entre legislativo e executivo para melhoria da qualidade de vida da população, nos dias 08 a 12 de Setembro de 2025, para as Assessoras Ana Crisliana Martins Viana da Cruz e Liete Saturnino Rodica. Com fundamento no art. 72 do artigo 34, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de setembro de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 86 14025

Folha Nº 58

Assinatura:



Processo Nº 861/2025

Folha Nº 59

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 37/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE 37/2025, onde diz Inexigibilidade 37, lê –se Inexigibilidade 36/2025.

São Jerônimo, 08 de setembro de 2025.

[assinatura]
Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

REVISADO JURIDICO

11

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 105/2025 PROCESSO Nº 87/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, ao uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e habilitabilidade em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário de R\$ 1.490,00, e valor total de R\$ 3.580,00 (Dods, novecentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso de Mídia Social: Ferramentas de Mídia Social para poder público, ferramentas digitais para a comunicação, que será realizado nos dias 09 a 12 de setembro de 2025, para a assessora Sandra Terezinha Bregolin e para a assessora Vanessa Oliveira de Souza Falcão.

Com fundamento no art. 72 e o artigo 74, III “3º” da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 08 de Setembro de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 37/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, ao uso de suas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE 37/2025, onde diz Inexigibilidade 37, lê –se Inexigibilidade 36/2025.

São Jerônimo, 08 de setembro de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 86/2025
Folha Nº 60

Assinatura: 